



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0417/2011 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

PAULO JOSÉ FRANCESCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de ZORTÉA para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.641.120,00 (Onze milhões, seiscentos e quarenta e um mil e cento e vinte reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

ART. 2º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estimada em R\$ 11.337.370,00 (Onze milhões, trezentos e trinta e sete mil e trezentos e setenta reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

	11.337.370,00
- Receita Tributária	203.200,00
- Receita de Contribuições	102.000,00
- Receita Patrimonial	25.800,00
- Receita de Serviços	150.000,00
- Transferências Correntes	9.314.700,00
- Outras Receitas Correntes	20.550,00
- Dedução da Receita	(1.521.120,00)

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	0,00
- Alienação de Bens	0,00
- Transferências de Capital	0,00

TOTAL

9.816.250,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, assim distribuídas:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

ANEXO XIII
CONSOLIDADO DOS QUADROS SÍNTESES DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA POR ORÇÃO
ANEXO XIII
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE E DESTINAÇÃO
CONSOLIDADO

UNIDADE : CONSOLIDADO	Em R\$ 1,00
TOTAL ORÇÃO	10.120.000,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	10.120.000,00
01- LEGISLATIVA	68.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	1.425.586,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	26.400,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	288.524,00
10- SAÚDE	2.098.250,00
12- EDUCAÇÃO	2.731.250,00
13- CULTURA	85.500,00
15- URBANISMO	110.000,00
16- HABITAGEM	179.000,00
17- SANEAMENTO	179.000,00
19- CIÊNCIA E TECNOLOGIA	82.000,00
20- AGRICULTURA	282.000,00
22- RECREIO	140.000,00
23- TRANSPORTES	1.540.000,00
27- DESPORTO E LAZER	171.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	130.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.000,00
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	10.120.000,00
031- AÇÃO LEGISLATIVA	618.000,00
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	487.000,00
123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	938.586,00
241- SEGURANÇA	23.000,00
241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.500,00
242- ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	287.000,00
243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.045.000,00
301- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.320,00
301- ATENÇÃO BÁSICA	2.045.000,00
304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00
305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.000,00
361- PROTEÇÃO ESPECÍFICA AO TRABALHADOR	2.643.250,00
361- ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
362- ENSINO MÉDIO	18.000,00
364- ENSINO SUPERIOR	62.500,00
365- EDUCAÇÃO INFANTIL	62.500,00
367- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00
367- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

392- DIFUSÃO CULTURAL	85.500,00
451- INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.000,00
451- INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00
511- SANEAMENTO BÁSICO RURAL	179.000,00
512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	82.000,00
573- DIFUSÃO DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	30.000,00
656- EXPANSÃO VEGETAL	30.000,00
656- EXPANSÃO RURAL	30.000,00
722- ENERGIA ELÉTRICA	1.218.120,00
782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO	101.000,00
813- TRANSPORTE COMUNITÁRIO	30.000,00
843- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00
846- OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	15.000,00
999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	10.120.000,00
0010- PROCESSO LEGISLATIVO	618.000,00
0020- GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	487.000,00
0030- ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.020.586,00
0050- SEGURANÇA PÚBLICA	287.820,00
0050- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	2.068.324,00
0080- SAÚDE BÁSICA	4.000,00
0110- ENSINO ESPECIAL	2.705.250,00
0110- ENSINO INFANTIL	3.000,00
0120- CRIANÇA NA ESCOLA	18.000,00
0140- EDUCAÇÃO BÁSICA	12.000,00
0150- ENSINO SUPERIOR	50.000,00
0170- OUTROS	179.000,00
0180- HABITAÇÃO POPULAR	2.500,00
0190- ESGOTO URBANO	340.000,00
0200- RECREIO AGRESTE	1.518.120,00
0240- PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL	101.000,00
0240- SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	30.000,00
0250- REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00
0260- ESTRADAS URBANAS	30.000,00
0260- DESPORTE AMADOR	15.000,00
0280- PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS	
0300- DÍVIDA INTERNA	
9999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	10.120.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA										10.120.000,00
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESAS										
F O N T E										
TOTAL										
00-Recursos Ordinários	6.150.086,00	1.969.300,00	15.000,00	3.260.386,00	875.400,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
01-Recursos de Impostos e Transferências d	423.110,00	65.000,00	0,00	358.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02-Recursos de Impostos e Transferências	1.156.170,00	310.000,00	0,00	846.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10-Contribuição de Intervenção no Sist	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11-Transferência do FUNDEC (Aplicação Remu	960.720,00	960.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12-Transferências FUNDEC (Aplicação em Out	640.480,00	608.456,00	0,00	32.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20-Transferências de Convênios Saúde	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40-Fundo Especial do Petróleo	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
50-Outras Transferências de Recursos do F	54.120,00	0,00	0,00	54.120,00	4.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
51-Convênio Transito Multitar	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52-Convênio Transito Prefeitura	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
58-Salário Educação	160.120,00	0,00	0,00	160.120,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
60-Programa Nacional de Alimentação Escol	17.040,00	0,00	0,00	17.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
61-Outros Recursos do Fundo Nacional de D	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
62-Bolsa Família	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
64-Atenção Básica Saúde	11.320,00	0,00	0,00	11.320,00	6.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
65-Atenção Farmacêutica Básica	15.480,00	0,00	0,00	15.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
71-Recursos Convênio Fdo a Pdo Saúde	160.560,00	159.960,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL ORÇÃOS	10.120.000,00	4.073.436,00	15.000,00	5.065.384,00	936.180,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e o da Câmara de Vereadores mantidos pela Prefeitura Municipal será definido da seguinte maneira:

a) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.068.324,00 (Dois milhões, sessenta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições e do superávit financeiro estimado para 2012, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. RECEITAS CORRENTES	303.750,00
- Receita Patrimonial	720,00
- Receita de Serviços	0,00
- Transferências Correntes	303.030,00
2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.764.574,00
TOTAL	2.068.324,00

§ 2º - A Despesa do fundo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuído da seguinte maneira:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	2.068.324,00
TOTAL	2.068.324,00

b) - O orçamento da Câmara Municipal de Vereadores estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 618.000,00 (Seiscentos e dezoito mil reais);

§ 3º - A Receita da Câmara de Vereadores será mantida com Transferências Financeiras no valor de R\$ 618.000,00 (Seiscentos e dezoito mil reais), para suprir as despesas;

§ 4º - A despesa da Câmara de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuído da seguinte maneira:

CÂMARA DE VEREADORES

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01. Legislativa	618.000,00
TOTAL	618.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.



§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, inclusive as fontes e destinações de recursos.

Art. 6º. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70,00% (setenta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2009, cfe. § 1º Item "I" e § 2º do Art. 43 da Lei 4.320/64;

II – os provenientes do excesso de arrecadação do exercício conforme Art. 43 § 1º item "II" da Lei 4.320/64;

III – o produto de operações de crédito autorizadas, conforme § 1º Item "IV" do art 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art.8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º- As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10º Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes estimadas nesta Lei, os quais deverão ser liquidados até o encerramento do exercício financeiro de 2.012.

Art. 12. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2012.

Zortéa - SC, 16 de dezembro de 2011.

PAULO JOSÉ FRANCESCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 16 de dezembro de 2011.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Secretária de Administração e Finanças